



## **EDITAL 02.2025 PARA CADASTRAMENTO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE LINHAS DE PESQUISA**

### **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMESC**

#### **DIRETOR-GERAL**

Dr. Carlos Oliveira de Abreu

#### **PRO-REITORA ACADÊMICA**

Profª. Drª. Geovana Santana da Silva

#### **PROCURADORIA INSTITUCIONAL**

Prof. ME. Fabiana Pereira Costa Ramos

#### **DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO**

Sr. Carlos Luciano Bieli Henriques

#### **PRO-REITORA DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Profª Drª Bianca Magnelli Mangiavacchi

#### **COORDENADORA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Profª. Drª Clara dos Reis Nunes

#### **COORDENADORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

Esp. Juliana Toledo Campos Areas

#### **SECRETÁRIA GERAL DA GRADUAÇÃO**

Ma. Danila Ferreira Cardoso



## **EDITAL 02.2025 PARA CADASTRAMENTO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE LINHAS DE PESQUISA**

A Coordenação de Pesquisa do Centro Universitário São UniFAMESC torna público o Edital 02.2025 que normatiza o cadastro de Linhas de Pesquisa conforme os Grupos de Pesquisa descritos neste documento.

### **1. OBJETIVO**

- 1.1. Consolidar a pesquisa institucional;
- 1.2. Possibilitar o incremento da produção intelectual da comunidade acadêmica do Centro Universitário UniFAMESC;
- 1.3. Possibilitar a integração dos pesquisadores nas diversas áreas da pesquisa;
- 1.4. Proporcionar ao discente e ao docente a participação efetiva no cenário de pesquisa institucional.

### **2. CRONOGRAMA**

Inscrições	10 / 11/ 2025 a 23/11/2025
Análise das linhas de pesquisas inscritas	24/ 11/ 2025 a 26/11/ 2025
Liberação do resultado	26 / 12 / 2025
Início da vigência das linhas de pesquisas aprovadas	01 / 12 / 2025

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**3.1** Para que uma linha de pesquisa seja aceita para avaliação é necessário atender aos seguintes critérios e disposições gerais:

- 3.1.1** Que o proponente seja docente em regime de tempo parcial ou integral do Centro Universitário UniFAMESC.



**3.1.2** Que o proponente da linha de pesquisa tenha disponibilidade para orientar o discente proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

**3.1.3** A linha de pesquisa deve ter relevância acadêmica e social contribuindo para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região e estar alinhada a um dos grupos de pesquisa à qual o pesquisador estará vinculado.

**3.2** A linha de pesquisa deve ser de autoria do proponente;

**3.2.1** Proponentes com pendências junto a Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica terão a submissão da proposta negada.

**3.2.2** O cadastro de discentes se dará na ocasião da abertura do edital de Iniciação Científica.

**3.3** Em caso de desligamento ou afastamento temporário do docente proponente contemplado, fica este responsável por comunicar à Pro-Reitoria de Pesquisa e Extensão e à Coordenação de Pesquisa imediatamente para devidas tratativas internas.

**Parágrafo único:** A pesquisa não poderá seguir sem a orientação de um docente. Desta forma, a instituição, em comum acordo com os envolvidos na pesquisa, poderá optar pelo cancelamento do projeto (suspendendo o pagamento de qualquer remuneração, se houver).

## 4 GRUPOS DE PESQUISA

**4.1** Os Grupos de Pesquisa do Centro Universitário UniFAMESC, regidos pelo Regulamento de Grupos de Pesquisa, têm como objetivo congrega pesquisadores cujos projetos se organizem a partir de um tema de interesse comum e se distribuam em linhas de pesquisa afins a esse tema.

**4.2** Os Grupos de Pesquisa se distribuam a partir das Grandes Áreas e as linhas de pesquisas propostas deverão se enquadrar conforme Tabela da Área de Conhecimentos descritas pelo CNPq/ MEC, conforme consta no link (<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>).



**4.3** No formulário de inscrição, deverá ser indicada a área e a sub-área de conhecimento (nome e código), conforme ilustra o exemplo da Figura 1:

**Figura 1:** Exemplo de indicação de Linhas de Pesquisa conforme Áreas de Conhecimento descritas pela CAPES.

Tabela de Áreas do Conhecimento	
<b>1.00.00.00-3 Ciências Exatas e da Terra</b>	
<b>1.01.00.00-8 Matemática</b>	
<b>1.01.01.00-4 Álgebra</b>	
1.01.01.01-2 Conjuntos	1.01.01.02-0 Lógica Matemática
1.01.01.03-9 Teoria dos Números	
1.01.01.04-7 Grupos de Álgebra Não-Comutativa	
1.01.01.05-5 Álgebra Comutativa	
1.01.01.06-3 Geometria Algébrica	
<b>1.01.02.00-0 Análise</b>	
1.01.02.01-9 Análise Complexa	
<b>1.01.02.02-7 Análise Funcional</b>	
1.01.02.03-5 Análise Funcional Não-Linear	
1.01.02.04-3 Equações Diferenciais Ordinárias	
1.01.02.05-1 Equações Diferenciais Parciais	
1.01.02.06-0 Equações Diferenciais Funcionais	
<b>1.01.03.00-7 Geometria e Topologia</b>	
1.01.03.01-5 Geometria Diferencial	
1.01.03.02-3 Topologia Algébrica	
1.01.03.03-1 Topologia das Variedades	
1.01.03.04-0 Sistemas Dinâmicos	

Neste exemplo, a área é “**Análise (1.01.02.00-0)**”, sub área “**Análise Funcional (1.01.02.02-7)**”.

## 5 CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO DE LINHAS DE PESQUISA

**5.1** Os documentos necessários para cadastramento e renovação das linhas de pesquisa são:

- Termo de inscrição (via *google forms*);
- Currículo Lattes atualizado (data da última atualização no mês de novembro de 2025) do docente proponente.
- Justificativa em, até 30 linhas, sobre a vinculação da linha de pesquisa proposta a um dos Grupo de Pesquisa.

**§1º** Cada proponente poderá cadastrar **até 2 (duas) linhas de pesquisa**. Em caso de renovação da(s) linha(s) de pesquisa vigente(s), o orientador deverá seguir a mesma normativa, não podendo portanto realizar o cadastro de mais de duas linhas de pesquisa.



§2º O cadastramento e a renovação de linhas de pesquisa deverão ser realizados exclusivamente via formulário eletrônico (*google forms*) por meio do link <https://forms.gle/CK1wfDyxnBzzgWtD7>, conforme o calendário constante neste edital.

§3º Para a renovação da Linhas de Pesquisa já cadastradas, o pesquisador orientador deverá atender integralmente aos critérios de elegibilidade definidos no Item 3 deste Edital, sob pena de indeferimento da solicitação.

§4º Em caso de renovação da linha de pesquisa, o orientador deverá estar adimplente no que tange ao cumprimento das atividades da Linha de Pesquisa vigente, não podendo haver qualquer inadimplência junto à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica.

**5.2** Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, sendo considerada, para fins de análise, a data de envio registrada no formulário eletrônico.

## **6 CANCELAMENTO DE LINHAS DE PESQUISA**

**6.1.** O cancelamento de uma linha de pesquisa poderá ocorrer:

- I. a pedido do(a) docente responsável pela Linha de Pesquisa, mediante justificativa formal encaminhada à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica;
- II. por decisão da Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica, quando verificada inatividade, descumprimento de normas ou descontinuidade das atividades vinculadas.

**6.2.** Constituem motivos para cancelamento da linha de pesquisa:

- I – ausência de produção científica ou técnica associada à linha, por período superior a 12 (doze) meses;
- II – descumprimento das diretrizes institucionais de pesquisa, ética e integridade científica;
- III – não atendimento aos deveres do pesquisador proponente e dos discentes vinculados à Linha (previstos no edital vigente relacionado à Linha de Pesquisa), quando da renovação;
- IV – desligamento ou afastamento do(a) docente responsável sem designação de



substituto;

**V** – reincidência de pendências administrativas ou relatórios não entregues, após notificação formal.

**6.3.** O(a) docente responsável pela Linha de Pesquisa cancelada será notificado(a) sobre o cancelamento e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação ou regularização da situação.

**6.4.** Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a devida regularização, o cancelamento será homologado pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica, com a devida comunicação à Pro-reitoria de Pesquisa e Extensão.

**6.5.** Linhas de Pesquisa canceladas não poderão ser reativadas automaticamente. A reabertura exigirá novo processo de cadastramento, obedecendo às normas e prazos vigentes.

## **7 DEVERES DO PESQUISADOR PROPONENTE DA LINHA DE PESQUISA**

**7.1.** Apresentar produções acadêmico-científicas nos eventos institucionais que possuam previsão de comunicações orais ou apresentações de resumos simples ou expandidos;

**7.2.** Comprovar pelo menos 3 produções científicas por semestre com discentes do Centro Universitário UniFAMESC, com encaminhamento à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica;

**7.3.** Encaminhar relatório anual sobre o progresso das pesquisas desenvolvidas dentro da linha de pesquisa à Coordenação Institucional de Pesquisa e Iniciação Científica;

**7.4.** Participar dos eventos científicos promovidos pelo Centro Universitário UniFAMESC, incluindo a participação como avaliador.

**7.5** Acompanhar a frequência das atividades desenvolvidas pelos discentes na linha de pesquisa e orientá-los nas diversas fases da pesquisa, incluindo o envio de relatórios e a participação nos eventos institucionais com apresentação do trabalho parcial ou final, gerado no Programa de Iniciação Científica.

**7.6** Colaborar, na condição de componente convidado, das bancas de trabalho de conclusão de curso dos Cursos da Graduação mantidos pelo Centro Universitário



UniFAMESC.

7.7 Fazer cumprir os direitos e deveres do Regulamento de Iniciação Científica e do Regulamento de Grupos de Pesquisa.

**Parágrafo único:** O não cumprimento das obrigações constantes neste item implicará no desligamento do docente do Grupo de Pesquisa.

## 8 ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido neste edital.

8.2 Para linhas de pesquisa com financiamento externo é documentação obrigatória:

8.2.1.1 Documentação comprobatória da aprovação do recurso financeiro correspondente emitida pelo órgão financiador em nome do coordenador do projeto, indicando o valor do recurso, em arquivo PDF.

8.2.1.2 Projeto original (sem modificações) aprovado pela fonte financiadora em arquivo PDF.

8.2.1.3 Ambos arquivos deverão ser inclusos no momento da submissão do projeto através do link <https://forms.gle/CK1wfDyxnBzzqWtD7>

8.3 O processo de análise das propostas cumprirá as seguintes etapas:

8.3.1 Preenchimento completo do Formulário de cadastramento/renovação/cancelamento, segundo instruções contidas neste Edital;

8.3.2 Elegibilidade do proponente, conforme critérios dispostos neste Edital;

8.3.3 Avaliação do mérito da proposta quanto à: relevância; exequibilidade; originalidade e inovação; alinhamento dos objetivos da linha de pesquisa com a missão, visão e valores da instituição, contribuição social e científica.



## 9 PERÍODO DE VIGÊNCIA

**9.1** As atividades das Linhas de Pesquisa, vinculadas Grupos de Pesquisa, terão início em Março de 2026, com duração de 12 meses.

**9.2** O resultado das Linhas de Pesquisas aprovadas será divulgado, conforme cronograma deste edital, pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica do Centro Universitário UniFAMESC, via e-mail e via grupos oficiais de mensagens da IES (aplicativo).

**9.3** O ato de inscrição de cadastramento/renovação/cancelamento, realizado de forma voluntária pelo docente proponente, autoriza a IES a divulgar seu nome, no link da Secretaria e demais canais, no ato de divulgação do processo de tramitação deste edital. O docente, por força da Lei 13.709/18, tem direito de solicitar a ocultação desse dado pessoal por meio do canal de atendimento.

## 10 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**10.1** É de exclusiva responsabilidade do pesquisador orientador da linha de pesquisa providenciar permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para o desenvolvimento dos projetos veiculado à sua linha de pesquisa, e apresentar o parecer/documentação assim que for liberado para Coordenação de Pesquisa.

**10.2** Linhas de pesquisa que envolvam projetos com experimentação animal deverão ser protocolados na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e entregue o parecer de aprovação à Coordenação de Pesquisa em até três meses após a inclusão de projeto na linha de pesquisa, por meio de edital de Iniciação Científica.

**10.3** Linhas de pesquisa com projetos que envolvam o acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, ser cadastrados junto à plataforma do SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

**10.4** Linhas de pesquisa que envolvam projetos seres humanos de forma direta ou indireta deverão ser protocolados na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) e entregue o parecer de aprovação à Coordenação de Pesquisa em até três meses após a inclusão de projeto na linha de pesquisa, por meio de edital de Iniciação Científica.



## 11 INFORMAÇÕES GERAIS

**11.1** O pesquisador orientador da linha de pesquisa deverá informar à Coordenação de Pesquisa, via email institucional (coordenacaopesquisa@famesc.edu.br), qualquer alteração relativa à execução dos projetos, acompanhada da devida justificativa, para aprovação.

**11.2** A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Pro-reitoria de Pesquisa e Extensão, reserva-se o direito de, durante o desenvolvimento da linha de pesquisa, solicitar informações adicionais sobre o andamento do mesmo, através de formulários de produção enviados aos docentes colaboradores para o acompanhamento da execução dos projetos pertencentes às linhas de pesquisa.

**11.3** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa juntamente com a Direção de Pesquisa e Extensão.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 10 de novembro de 2025.

*Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica*

*Pro-reitora de Pesquisa e Extensão*